

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

LEI No. 060/93

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVENIOS COM ORGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.


O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAÍMA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênios e interesse do Município de Miraíma com órgãos municipais, estaduais e federais, da administração direta e indireta, entidades filantrópicas e concessionárias de serviços públicos.

Art. 2o. - O Chefe do Poder Executivo encaminhará para conhecimento da Câmara Municipal, cópias dos Convênios que trata o artigo anterior.

Art. 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, aos 24 de Janeiro de 1993.


ANTONIO EDNARDO BRAGA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL